CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 29 DEZEMBRO DE 2023, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00HORAS DO DIA 20/05/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 12:00HRS DO DIA 20/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	OS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E OS ARQUIVOS CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS PELO E-MAIL: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ESCLARECIMENTOS E DUVIDAS PARA OS LICITANTES É ATRAVÉS DO TELEFONE/WHATSAPP 38 3235-1063 OU 38 9 99962-8003.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, com sede na com sede na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ**, inscrito no CPF de nº 099.957.706-95, através da Comissão de Contratação de Licitações, torna público que realizará o **Processo Administrativo nº 005/2026**, **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por intermédio da Comissão de Contratação e nomeados pela portaria 004 de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 060 de 29 dezembro de 2023, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00hrs do dia 20/05/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 12:00horas do dia 20/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

1.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará através do e-mail institucional da Câmara Municipal : camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , o e-mail e o aviso de contratação direta estará disponivel no site da Câmara Municipal de Capitão Enéas, através do endereço eletrônico https://www.capitaoeneas.mg.leg.br/ , assim como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp .

3.1.1. Os fornecedores deverão enviar as suas propostas e os documentos de Habilitação no e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , para a participar da disputa.

3.1.2. As proposta deverão ser preenchidas já com o menor valor (que será o menor lance ofertado pela empresa), deverá conter as marcas dos produtos cotados e que serão fornecidos.

3.1.3. Os produtos ofertados deveram atender a descrição dos equipamentos solicitados.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas e da documentação de Habilitação, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail institucional da Câmara Municipal: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (já o seu menor lance), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão enviar as propostas apresentadas e os documentos de Habilitação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto proposto;

4.5.1. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das **09:00hrs (nove horas)** da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta e os fornecedores interessados poderão enviar as suas Propostas e a Documentação de Habilitação no seguinte endereço eletrônico: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa de envio das propostas com o menor valor, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior a media estabelecida.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. **O fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta**.

5.6. Ao final do procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado revelado a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio das propostas, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação das propostas.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se através do e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. **A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.**

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/in dex.zul);

7.3. Após o envio das propostas se necessário será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação pelo e-mail:
camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capitão Enéas/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, **o horário oficial de Brasília/DF.**

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. **ANEXO I –** Termo de Referência;
10.1.2. **ANEXO II –** Minuta de Contrato.

10.2. As propostas, declarações e documentos de Habilitação deveram ser enviadas pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capitão Enéas, 13 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

1.2. Trata-se de aquisição de equipamentos diversos , de caráter comum.

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de equipamentos diversos, regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A Câmara Municipal de Capitão Enéas, por meio deste e do documento de formalização de demanda, estabelece a necessidade de intervir na aquisição dos equipamentos para garantir e atender as demandas que são necessarias para o bom andamento e funcionamento das atividades legislativas.

2.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica deste órgão, visando garantir maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.4. Considerando que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos, com baixo desempenho e recorrentes falhas técnicas, comprometendo o desenvolvimento das atividades administrativas, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos.

2.5. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento à população.

2.6. A solução consiste na aquisição de equipamentos eletro eletronicos, e equipamentos diversos novos, de primeiro uso, devidamente certificados e com garantia mínima do fabricante, destinados os funcionários da Câmara Municipal de Capitão Enéas.

2.7. Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as demandas administrativas, garantindo desempenho adequado para utilização de sistemas institucionais, armazenamento seguro de dados e acesso à internet.

2.8. A solução escolhida — aquisição direta dos equipamentos — mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação, considerando:

- Custo-benefício a médio e longo prazo;
- Autonomia administrativa;
- Maior durabilidade dos bens;
- Incorporação ao patrimônio público.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, garantia, assistência técnica e conformidade com normas técnicas vigentes.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pela Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis do setor de compras, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria nominal à Contratada.

3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, sendo somente aquele produto solicitado, observando a marca indicada na proposta que será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

4.2. Se os produtos entreguem estiverem em desacordo com exigências do ato convocatório que impeçam ou prejudiquem a sua entrega, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da notificação pela solicitante;

4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
4.4. A Contratada deverá se adequar às condições de entrega dos produtos.
4.5. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
4.6. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, na cidade de Capitão Enéas/MG.
4.7. O objeto será conferido, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, que rejeitarão o que não estiver de acordo com o pedido quanto às especificações, quantidade e qualidade.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. A Câmara Municipal de Capitão Enés, se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado conforme solicitação.
5.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o gestor do contrato da Câmara Municipal de Capitão Enéas, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
5.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias ou conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nu 14,133, de 2021, art 117, caput).

6.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

6.3.1. Fiscal: TASSIO DUTRA ARAUJO
6.3.2 Gestor: CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE BRITO

6.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°.);

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.10. O gestor da Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.O fiscal administrativo da Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Capitão Enéas.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão conforme o art, 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Capitão Enéas.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade do setor de compras juntamente com o fiscal e o gestor do contrato.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS NOS SITES OFICIAIS DO GOVERNO E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Habilitação Jurídica:
8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e trabalhista
8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
8.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira.
8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica
8.6.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

8.7. Disposições Gerais da Habilitação
8.7.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Câmara Municipal de Capitão Enéasmunic aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será exigido do interessado o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação e também será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração.

11 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As especificações, quantitativo e preço estimado do item a ser contratado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	SMARTPHONE. ESPECIFICAÇÕES RAM 8GB TAMANHO DA TELA 6.7 | 170.1MM TECNOLOGIA DA TELA SUPER AMOLED RESOLUÇÃO DA TELA 1080 X 2340 (FHD+) COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ,COM RECONHECIMENTO FACIAL , CLASSIFICAÇÃO IP67 DIMENSÕES (AXLXP, MM) 162.2 X 77.5 X 7.4 MM VELOCIDADE DO PROCESSADOR OCTA-CORE 2.9GHZ,2.6GHZ,1.9GHZ CARRIER DESBLOQUEADO ,SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA NÃO ,COM NFC, RESISTENTE À ÁGUA ,PESO (G) 198 ACESSÓRIOS INCLUÍDOS APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO MEMÓRIA RAM PLUS ATÉ 8GB TIPO DE PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO SAMSUNG | EXYNOS 1580 COM GPS ,RESOLUÇÃO - CÂMERAS TRASEIRAS 50MP (WIDE) +12 (ULTRA WIDE) + 5 (MACRO) COM BLUETOOTH ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL 12MP RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS UHD 4K (3840 X 2160) | 30FPS ABERTURA - NÚMERO F DAS CÂMERAS TRASEIRAS F1.8 + F2.2 + F2.4 FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA SIM NÚMERO F - CÂMERA FRONTAL F2.2 ZOOM - CÂMERA TRASEIRA ZOOM DIGITAL ATÉ 10X FLASH - CÂMERA TRASEIRA ,FLASH - CÂMERA FRONTAL ,ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM - CÂMERA TRASEIRA ,TIPO DE CHIP (SIM CARD), TIPO DE	**R$ 3.018,99**	**R$ 3.018,99**

			SLOT DE CHIP NANO-SIM (4FF) VERSÃO DE BLUETOOTH V5.3 WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID | 15.0 CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5000MAH TIPO DE BATERIA IONS DE LÍTIO VOLTAGEM BI-VOLT COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO (45W) CARREGAMENTO SEM FIO NÃO, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO UHD 4K (3840 X 2160) | 30FPS SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL CERTIFICADO ANATEL GARANTIA 12 MESES, APARELHO COM CAPINHA ANTI IMPACTO PREMIUM TRANSPARENTE E PELÍCULA CERÂMICA 9D .		
02	01	UND	TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR . COM NÍVEL BOLSA E SUPORTE DE CELULAR KIT TRIPOD COM CONTROLE REMOTO SEM FIO . ESPECIFICAÇÕES MARCA GENÉRICO COR PRETO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS CÂMERA, SMARTPHONE, RING LIGHT CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS CONTROLE REMOTO SEM FIO, NIVELADOR DE BOLHA, CABEÇA 3-WAY MATERIAL ALUMÍNIO LIMITE DE PESO 2 QUILOGRAMAS FEITO DE LIGA DE ALUMÍNIO PREMIUM E PROTEÇÃO AMBIENTAL ABS. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE DE TRIPÉ UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA, CELULAR OU CÂMERA ESPORTIVA, RING LIGHT). ALTURA MÁXIMA DE USO DE 140CM (1.40M). ALTURA MÍNIMA DE 40CM. SUPORTE PARA CELULAR INCLUSO. POSSUI NIVELADOR DE BOLHA. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE DE TRIPÉ	**R$ 317,85**	**R$ 317,85**
03	01	UND	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO BLUETOOTH. KIT COM 2 MICROFONES ABAFAMENTO DE RUÍDO	**R$ 1.159,70**	**R$ 1.159,70**

			ATÉ10 HORAS DE TEMPO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC CONEXÃO ANDROID E USB-C LINHA AGOLD PREMIUM		
04	01	UND	TELEVISOR SMART. ESPECIFICAÇÕES TELA CRYSTAL UHD 4K DE 60 COM RESOLUÇÃO QUATRO VEZES MAIOR QUE O FULL HD PROCESSADOR CRYSTAL 4K OTIMIZA QUALQUER CONTEÚDO PARA RESOLUÇÃO PRÓXIMA A 4K TECNOLOGIA HDR COM REALCE DE CONTRASTE PARA MAIS BRILHO E PROFUNDIDADE SISTEMA OPERACIONAL TIZEN OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 7 ANOS DE ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS INTERFACE COM NAVEGAÇÃO FLUIDA E MODERNA AI ENERGY MODE REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA AJUSTANDO O BRILHO DA TELA AUTOMATICAMENTE. CONEXÕES 3 HDMI, 1 USB-A, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO HDMI EARC/ARC, ANYNET+ (HDMI-CEC), 1 ETHERNET (LAN), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0 CONECTIVIDADE WI-F E BLUETOOTH -BIVOLT GARANTIA 01 ANO	**R$ 4.314,73**	**R$ 4.314,73**
05	01	UND	AR CONDICIONADO 18000 BTUS NOVO. ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER,COR BRANCA, SPLIT ,CLIMATIZAÇÃO FRIO, VOLTAGEM DA UNIDADE EXTERNA 220 ,GÁS REFRIGERANTE R-32 ,TEMPORIZADOR, WI-FI, INVERTER, FUNÇÃO DORMIR, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO, IMPACTO POSITIVO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), TIMER DIGITAL, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO	**R$ 6.088,59**	**R$ 6.088,59**

			ILUMINADO SEM FIO, TIPO DE AR CONDICIONADO PARA PAREDE. - GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.		
06	01		ESTABILIZADOR GIMBAL 3 EIXOS PARA CELULAR. ESPECIFICAÇÕES COR CINZA CLARO,PILHA OU BATERIA ÍON-LÍTIO ,COMPATÍVEIS COM ANDROID, CELULAR, IOS, IPHONE , 1 ANO DE GARANTIA COM O FABRICANTE ,FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 7 X 20 CM 300 G ,FUNCIONA A BATERIA OU PILHA, ESTABILIZAÇÃO REAL DE 3 EIXOS QUE ELIMINA MOVIMENTOS BRUSCOS AO CAMINHAR, CORRER OU GRAVAR EM MOVIMENTO. COMPATÍVEL COM QUALQUER CELULAR ENTRE 55MM E 90MM DE LARGURA E PESO ATÉ 250G. COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE (DIVERSOS MODELOS). SUPORTE AJUSTÁVEL PARA CELULARES GRANDES OU PEQUENOS. LUZ DE PREENCHIMENTO EMBUTIDA, IDEAL PARA GRAVAR EM AMBIENTES INTERNOS, À NOITE OU COM POUCA LUZ ,MELHORA ROSTO, NITIDEZ E CORES. TIRA FOTOS, COMEÇA E PARE GRAVAÇÕES SEM TOCAR NO CELULAR. ACOMPANHA SEU MOVIMENTO DE FORMA PODE SER USADO NA MÃO OU APOIADO COMO TRIPÉ. DESIGN COMPACTO E LEVE.	**R$ 823,34**	**R$ 823,34**
07	01		CARREGADOR PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES CONECTOR USB TIPO C ,CAPACIDADE DA BATERIA 20000 MILLIAMP HOURS • CARREGAMENTO SUPER RÁPIDO ATÉ 45W (PD3.0). RECARREGUE 3 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. • PORTA TRIPLA. CAPACIDADE DE 20000MAH AMPLA COMPATILIDADE COM TECNOLOGIAS DE CARREGAMENTO (USB-PD SFC AFC QC 2.0)	**R$ 442,00**	**R$ 442,00**
08	01		BASTÃO LED ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA 9W ENTRADA DC 5V / 2A TAMANHO 550 X 35 X 29MM PESO 340G QUANTIDADE DE LED 204 BRILHO 1000LUX / 0.5M PORTA DE CARREGAMENTO MICRO USB TEMPERATURA DE COR 3000K / 6000K BATERIA 7.4V 2600MAH 19.2WH ÍNDICE DE RENDERIZAÇÃO EM CORES RA MAIOR QUE 95 ITENS INCLUSOS 1X LED 1X BAG PARA	**R$ 1.905,63**	**R$ 1.905,63**

			TRANSPORTE. 1X CABO USB 1X CONTROLE REMOTO 1X TRIPÉ 2 METROS O BASTÃO DE LUZ LED RGB DE 7 CORES PORTÁTIL, PORTÁTIL E LEVE COM UM CONTROLE REMOTO SEM FIO QUE FUNCIONA A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS. CONSTRUÍDO COM UMA COMBINAÇÃO DE LEDS DO TIPO TUNGSTÊNIO, LUZ DO DIA E RGB, OFERECE UMA FAIXA DE SAÍDA DE LUZ DE LUZ DO DIA BRANCA QUENTE E FRIA, ALÉM DE CORES SELECIONÁVEIS. BATERIA DE ÍON DE LÍTIO INTEGRADA É FACILMENTE CARREGADA POR USB USANDO O CABO DE CARREGAMENTO INCLUÍDO E FORNECE HORAS DE USO ENTRE AS CARGAS. BATERIA DE ÍON-LÍTIO INTEGRADA. BATERIA DE ÍON DE LÍTIO EMBUTIDA DE 7,4 V E 2600 MAH FORNECE 2 HORAS DE AUTONOMIA COM SAÍDA MÁXIMA E ATÉ 32 HORAS DE AUTONOMIA COM SAÍDA MÍNIMA. CONTROLE REMOTO SEM FIO. CONTROLE DE BRILHO, A TEMPERATURA DA COR DO TUNGSTÊNIO PARA A LUZ DO DIA OU UMA DAS SETE COMBINAÇÕES DE CORES RGB DISPONÍVEIS E LIGUE OU DESLIGUE COM O CONTROLE REMOTO DE BOLSO. RESFRIADO POR CONVECÇÃO PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA. O DESIGN DE ALETA DE LIGA RETIRA O CALOR DOS LEDS PARA UMA OPERAÇÃO TOTALMENTE SILENCIOSA		
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$19.976,46**

10.2. O valor global estimado para fins da contratação do objeto descrito no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R$19.976,46 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado de mesma natureza.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Dotação: 11/2026 - 40.01.01.122.0001.3073.3449052000000.15000000

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ: 3073 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.9.0.52.03.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Capitão Enéas, 13 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ

ANEXO II -

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026.

DISPENSA Nº 003/2026.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., E A EMPRESA XX.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, sediada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA CRZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, Residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx, aqui denominada de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº XXX/202X, Dispensa nº XXX/202X, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou

entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxx).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento pelos responsáveis do contrato, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Capitão Enéas em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, Capitão Enéas.

4.2. O objeto será conferido, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com o pedido quanto às especificações, quantidade e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada conforme especificações corretas.

5.3. A entrega do objeto se dará no prazo de até 15 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Câmara Municipal não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Entregar os equipamentos, no local indicado pela Cãmara Municipal de Capitão Enéas, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar ciente os responsaveis por esse contrato, de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes conforme a legislação vigente e o termo de referênca .

7.14. **A Contratada obriga-se a:**

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo setor de compras e pelo gestor de comtrato o Sr. xxxxxxx, através de seu representante legal ou preposto por ele designado constante no termo de referência.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Capitão Enéas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Câmara Municipal de Capitão Enéas, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.3. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 11/2026 - 40.01.01.122.0001.3073.3449052000000.15000000
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ: 3073 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.9.0.52.03.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 060 de 29/12/2023.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitão Enéas, xx de xxx de 202x.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade....., representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF ....., declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../MG, ... de ..... de 2026.

Local e data

.....

Assinatura do representante legal.

CNPJ.....

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF ....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante é (indicar o porte da empresa : microempresa ou empresa de pequeno porte), e ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ;

....., ... de ..... de 2026

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF ....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas .

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação .

....., ... de ..... de 2026

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.